

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

Em razão da inconsistência identificada no cálculo de Índice de Preço Total da licitante – IPT(L) definida na forma do item 9.6 do edital, efetuamos a devida correção na respectiva fórmula, procedendo a divulgação desta errata do edital para considerar os seguintes termos.

Onde se lê:


$$IPT(L) = \frac{IP(L)}{MPG}$$

Leia-se:

$$IPT(L) = \frac{MPG}{IP(L)}$$

Tal iniciativa refere-se à mera correção de erro material para se ajustar à legislação vigente e aos princípios correlatos, com vistas a prestigiar o menor preço ofertado na licitação do tipo técnica e preço.

Brasília, 18 de março de 2014.



JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitações